



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS/FISIOTERÁPICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU/SP, CONFORME PROPOSTA Nº 11859159000125003, 118591590001125014 E 118591590001125018, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através do Decreto 3.213 de 05 de janeiro de 2026.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no e-mail licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4555 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Setor de Licitações – Rua Vinte e Sete de março, nº 390, centro, Bento de Abreu/SP, CEP 16790-000, telefone (18) 3601 9200, ramal 211 – e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da **BNC- Bolsa Nacional de Compras**, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

1. PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

1.1. O **MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.944/0001-87, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), através do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 17:00h do dia 13/08/2026 às 08:45h do dia 27/08/2026 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 27/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 27/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1.4. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.bentodeabreu.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS/FISIOTERÁPICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU/SP, CONFORME PROPOSTA Nº 11859159000125003, 118591590001125014 E 118591590001125018, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto deste, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2026, do Fundo Municipal de Saúde de Bento de Abreu, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

020701 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2031.0000 – Manut. do Bloco de Atenção Primária

4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Ficha 351

Ficha 352

Ficha 353

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

4.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, ou empresas que se enquadrem nos direitos da lei, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de enquadramento no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

4.4.2. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento das contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.6. Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte que se enquadram nas hipóteses previstas do art. 4º, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.7. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no pregão a instituição deverá previamente se credenciar junto a **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 01 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2. As instituições interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastro da instituição e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.8. Caberá a instituição acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. A Prefeitura Municipal de Bento de Abreu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bnc.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, ou empresas que se enquadrem nos direitos da lei, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de enquadramento no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.1.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

6.1.4. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

6.1.5. O envio da proposta e documentos de habilitação exigido neste edital, ocorrerá através da plataforma por meio de chave de acesso e senha.

6.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.1.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

6.1.8. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto/serviço a ser fornecido;

6.1.9. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.1.10. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da mesma ou de pleitear quaisquer alterações.

6.1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.1.13. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.1.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.15. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem se identificar, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.2.1.1. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** do item, expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto;

6.2.1.2. **Marca**;

6.2.1.3. **Modelo (onde couber)**

6.2.1.4. **PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

6.2.5. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.2.6. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Bento de Abreu por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2.7. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.2.10. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.2.12. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.2.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.2.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.2.16. Os licitantes devem observar os limites de preços estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas federais ao participarem de licitações. Isso significa que os preços apresentados nas propostas não podem exceder os valores máximos fixados, garantindo a conformidade com a legislação e a concorrência justa.

6.2.17. O descumprimento das regras supramencionadas pelo MUNICIPIO, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O(A) Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS e, após isso, será PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.11. **A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a **redução mínima de 1% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

7.15. Para efeito do último lance só será aceito valores com **DUAS CASAS DECIMAIS**;

7.16. Será assegurado conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.18.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.24. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.25. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a instituição que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido a melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.26. O sistema informará a proposta de menor valor (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do menor lance;

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.28.O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **NO MÍNIMO, 02H (DUAS HORAS)**, envie a **PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada de **CATÁLOGO(S), FOLHETO(S) E/OU PROSPECTO(S), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos no item 9 e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE ACEITAÇÃO E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Certidão Negativa de Impedimento;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, acompanhada da comprovação dos dados e valores informados, incluindo:

8.10.1. Planilha detalhada com todos os custos que compõem a proposta apresentada (materiais, mão de obra, tributos, encargos, despesas indiretas etc.);

8.10.2. Indicação do regime tributário da empresa (ME, EPP, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), com documentação comprobatória;

8.10.3. Quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), anexar a comprovação de enquadramento, bem como os documentos que justifiquem eventual tratamento tributário diferenciado, incluindo a faixa de faturamento anual;

8.10.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovar essa condição e apresentar os percentuais de tributos efetivamente incidentes;

8.10.5. Informações que comprovem eventuais custos de oportunidade, economias de escala, infraestrutura própria, isenções fiscais ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado;

8.10.6. Outros documentos que o licitante julgar pertinentes à demonstração da exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.11. A apresentação de simples planilha genérica, sem o detalhamento técnico e documental exigido, será considerada insuficiente, podendo levar à desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Projeto Básico e/ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.1.1. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.1.2. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9.1.3. Para as instituições que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional; ou documento que comprove seu enquadramento nas normas da referida lei.

9.2. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

h.1) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a Administração, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

h.2) compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;

h.3) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

h.4) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

h.5) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

h.6) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

h.7) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

h.8) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021; (SOMENTE PARA EMPRESA CONSORCIADAS).



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

h.9) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

Obs.: Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;** no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte das instituições que usufruíram do benefício da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a instituição for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.2.2.5. não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1.1. A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível, CERTIDÃO CIVIL emitida no site: <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes>.

9.2.3.1.2. Caso a certidão complementar mencionadas no subitem acima não seja apresentada na fase de envio de documentos, a Administração poderá realizar diligência, com fulcro no inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assinando prazo para que a licitante as apresente, ou proceder à consulta direta nos portais oficiais do Poder Judiciário em favor do formalismo moderado e da ampla competitividade.

9.2.3.1.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.2.3.1.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.4 – Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com apresentação de pelo menos um atestado.

9.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.2. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998). Para os licitantes que cotarem os itens: 01 a 12.

9.2.4.3. **Para os licitantes que cotarem os itens: 01 a 12, deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa – ANVISA.**

9.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo IV).

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, caso o pregoeiro solicite os originais para conferência, deverão ser enviados pelo correio

9.3.1.1. Os documentos em **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS CASO SEJAM SOLICITADOS** deverão ser postados via **SEDEX** no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua 27 de Março, nº 390, Centro, CEP: 16790-000 – Bento de Abreu – Estado de São Paulo, ao Setor de Licitações.

9.3.1.2. Caso seja solicitado será obrigatório o envio do comprovante do **SEDEX** no e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

9.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.3.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), e para complementação dos documentos já apresentados.

9.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.3.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3.11. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.12. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

9.3.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

10. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro a instituição que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção de interpor **RECURSO** com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**.

10.2.1. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente **O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**.

10.3. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição.

10.7. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que não apresentem fundamentação explícita, clara e objetiva do pleito, sendo estes indeferidos preliminarmente.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) instituição(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

10.9. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

10.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no **MESMO PRAZO APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

10.12. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas (horário de local).

10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do envio por e-mail ou correios ou publicação no Diário Oficial do Estado.

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12.2. Exauridos os recursos administrativos, será adjudicado e homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios legais, pela autoridade máxima do órgão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e não havendo vícios, homologará o procedimento, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

14. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, no prazo em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

14.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

14.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4.4. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

15.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou retirar documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração do contrato ou retirada de documento equivalente.

15.7. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou por e-mail ou publicação no diário oficial do Estado de São Paulo ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar o contrato nos termos do 15.6 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; OU

II - A aplicação de impedimento de licitar ou contratar com o município de Bento de Abreu/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no artigo 156, inciso III, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

a) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

b) não possuir fato impeditivo perante o cadastro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de Relação de apenas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

15.12. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta do Contrato que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta do Contrato que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Celebrado contrato A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 125 da Lei nº. 14.133/21.

20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE, E EQUILÍBRIO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

20.1. Todos os critérios de pagamento, reajuste e equilíbrio econômico estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo VII) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. As hipóteses da extinção contratual são aquela estipuladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se houver).

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. As condições de gestão e fiscalização estão disciplinadas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

24- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

24.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

26.1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. **A CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a CONTRATANTE regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a CONTRATADA, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.bentodeabreu.sp.gov.br.

28.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis no Termo de Referência;

28.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções previstas;

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

28.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

28.9. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.10. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

28.10.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato.

28.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

28.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

28.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

28.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

28.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.17. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

28.18. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

28.19. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

28.20. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP (8h00 às 11:00 das 13h00 às 16:36 - horário de local);

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência Do Objeto, Especificações e Quantidades;
- b) Anexo II - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração de Proposta independente;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo

30. DO FORO COMPETENTE

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Bento de Abreu/SP, 13 de agosto de 2026.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares/odontológicos/fisioterápicos, equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Bento de Abreu/SP**, conforme Propostas nº 11859159000125003; 11859159000125014 e 11859159000125018, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Categoria	Quantidade Total
1	Aparelho de Raio X – Odontológico Especificação Mínima: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. Gerador: Imerso em óleo. Colimador Cilíndrico. Tensão da ampola: 70 kV. Corrente da ampola: 7 mA. Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s. Potência em stand by: 10 VA. Nº de fases: Monofásico/Bifásico. Flutuação admissível: +/- 4%. Ponto Focal do gerador: 0,7 x 0,7. Eixo de ref. em relação ao ânodo: 16º. Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0. LED indica que o equipamento está pronto para operar: Sim. Cálculo de dose: Sim. REGISTRO NA ANVISA	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btus – Quente/Frio Especificações mínimas: Tipo: Split High Wall (composto por unidade interna/evaporadora e unidade externa/condensadora). Capacidade: 12.000 BTUs/h (nominal). Ciclo de Operação: Reverso (Quente e Frio). Tecnologia do Compressor: Inverter (sistema de alta eficiência com velocidade variável).	Eletrodomésticos	4



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60Hz. Classificação Energética: Procel "A" (conforme tabelas vigentes do INMETRO). Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A (gases ecológicos que não agredem a camada de ozônio).		
3	Ar Condicionado Split 24.000 Btus – Frio Especificação mínima: Condicionador de Ar Condicionado Tipo Split (Hi-Wall) Capacidade: 24.000 BTUs/h (mínimo) Ciclo de Operação: Frio Tecnologia do Compressor: Inverter. Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60Hz. Classificação Energética: Procel "A" (conforme regulamentação vigente do Inmetro). Fluido Refrigerante: Ecológico R-32 ou R-410A (isento de CFC). Serpentina: Tubulação 100% em cobre (tanto na unidade interna quanto na externa).	Eletrodomésticos	3
4	Ar Condicionado Teto 48.000 Btus Especificação mínima: Condicionador de Ar tipo Split de alta capacidade. Capacidade Mínima: 48.000 BTU/h. Tecnologia: Inverter (compressor de rotação variável). Ciclo: Frio. Classificação Energética: Classe "A" (Selo Procel/INMETRO vigente). Fluido Refrigerante: Gás ecológico (R-32 ou R-410A). Material das Serpentinhas: Tubulação 100% em cobre com proteção anticorrosiva nas aletas externas. Alimentação Elétrica: 220V. Tipo de Unidade Interna: Teto.	Eletrodomésticos	1
5	Armário de aço Especificação mínima: Corpo e Prateleiras: Chapa #26 - 0,45 mm Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 1,20 m X Prof. 0,40 cm Qtd. Prateleiras: 4 com reforço Fechamento: Fechadura Tipo Yale Dobradiças: Pino zincado. Portas: Abrir	Mobiliário	6



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Pés: Sapatas niveladoras Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Capacidade de peso: 25 Kg por prateleira Especificações de chapa e acabamento: Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. Prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação.		
6	Arquivo para Documentos - AÇO Especificações mínimas: Arquivo de Aço com 05 gavetas. Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTO: • Quantidade de gavetas: 05 • Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico. • Porta-etiqueta estampado em cada gaveta • Corpo / Portas: Chapa: 24 – 0,60mm • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 360 x Prof. 680 mm • Medidas internas: Alt. 250 X Larg. 300 x Prof. 580 mm • Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas • Desmontável: Não • Chapa: # 24 (0,60mm) • Puxadores: Modelo alça perfil em PVC • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização • Capacidade: Média de 40Kg por gaveta • Cor: Cinza Padrão	Mobiliário	1
7	Biombo Triplo em Inox Especificação mínima: Estrutura: Tubos de aço inoxidável, com 03 (três) abas articuladas e dobráveis. Dimensões aproximadas: 1,80 m de	Mobiliário	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	altura x 2,10 m de largura total (aberto). Cortina: Plástico PVC lavável, impermeável e antichama, na cor branca, fixada por sistema removível. Mobilidade: Base com rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de freios. Acabamento: Superfície lisa, polida, resistente a higienização química constante e livre de rebarbas.		
8	Bisturi Elétrico (até 150 W) Especificações mínimas: Alimentação 100-240 VAC automático (bivolt), 50/60 Hz. Consumo: 3,9A (127V) / 2,6A (220V). Potência máxima entrada: 625 VA (modo Blend em 220V). Potência de Saída Monopolar: até 150W (carga 700Ω) Bipolar: até 50W (carga 100Ω). Ajuste em incrementos de 1 Watt com tolerância de ±15% ou 5W (predominando o maior). Tensão de Pico Pure: até 1600V Blend: até 2500V eCUT: até 3236V Spray/Contact: até 3000V Bipolar: até 330V (em circuito aberto). - design compacto e portátil para transporte entre salas cirúrgicas. Proteção Ambiental IP21 (protegido contra objetos sólidos >12,5mm e gotas d'água verticais). Não adequado para atmosfera explosiva ou anestésicos inflamáveis. Ciclo de Operação Operação intermitente: 10 segundos ON / 30 segundos OFF (proteção térmica integrada). Fusíveis 2x Fusíveis 5x20mm, ação rápida F5AH 250V (cerâmica de alta capacidade de ruptura conforme IEC127-1). Acesso no painel traseiro. Registro na Anvisa	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
9	Bomba à Vácuo Odontológica Especificações mínimas: Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vacuomaximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente. - Comando: Eletrônico - Vácuo máximo: 450 mmHg / 17.62	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	inHg - Potência do motor: ½ CV/HP - Rotações do motor: 3450 RPM (60 Hz) - Alimentação: Bivolt 127V / 220V - Frequência: 60 Hz - Corrente: 4,57 A (220V) / 13,1 A (127V) - Tensão na placa de comando: 24 V - Vazão de ar máxima: 200 L/min - Consumo de água: 0,30 L/min - Nível de ruído: 60 dB ITENS INCLUSO - 01- Suctron Eletronic Plus - 01- Mangueira para ligação no esgoto - 01- Mangueira para ligação na sucção - 01- Mangueira para ligação na entrada de água - 04- Pés amortecedores - 01- Manual do proprietário – Certificado do Inmetro		
10	Cadeira Fixa Especificações mínimas: Cadeira Fixa Material de confecção: aço ou ferro pintado. Sem braços. Sem regulagem de altura. Sem rodízios. Assento e encosto estofados: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³; Base: Confeccionado em tubo de aço de 1"; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg.	Mobiliário	11
11	Cadeira Odontológica Completa Especificações mínimas: Possui comanda da Cadeira, Seringa Tríplice, Kit Acadêmico, Mocho, Refletor, Equipos e unidade auxiliar. Cadeira Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi

Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg

Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório

Apresenta o botão ON/OFF localizado em local de fácil acesso

Braço de apoio para o paciente fixo

Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts

Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz

Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca

Consultório ambidestro

- Pedal

Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor

Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados

Posições de trabalho que podem ser personalizadas

Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente

- Equipo

Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto

Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos

Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal

Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável

Mangueiras: arredondadas, leves e



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão Puxador Bilateral De série: 01 seringa tríplice 01 terminal sem spray para baixa rotação 01 terminal para alta rotação - Unidade de Água Em ABS injetado Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base do sugador Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório Porta copo com sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos) Terminal Sugador Terminal Sugador Bomba de Vácuo - Refletor Refletor LED Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED Espelho multifacetado com tratamento multicoating Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

o risco de contaminação cruzada
Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º
Intensidade: 6.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal)

Mocho

Mocho a Gás com encosto

Mocho com encosto e base giratória com arco para apoio dos pés.

Composição:

- Assento: Madeira compensada em formato redondo coberta com uma camada de espuma laminada D40;
- Encosto: Madeira compensada anatômica coberta com uma camada de espuma laminada D40;
- Base: Giratória em aço carbono cromado com arco para apoio de pés.
- O Consultório Odontológico, é composto por:

Cadeira: Deverá possuir Registro – Anvisa

Equipo: Deverá possuir Registro – Anvisa

Unidade de água: Deverá possuir Registro – Anvisa

Refletor: Led Deverá possuir Registro – Anvisa

- Especificações Técnicas

Classificação do Produto Segundo a norma NBR IEC 60601-1

Alimentação 127/220 V~
(Selecionável internamente)

Frequência 50/60 Hz

Tipo de proteção contra choque elétrico Equipamento de Classe I

Grau de proteção contra choque elétrico Parte aplicada de Tipo B

Modo de operação Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso).

Proteção contra penetração nociva de água IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando

Potência de entrada 200VA

Fusíveis de Proteção F1 e F2 127 - T10A/250VF1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Carga Máxima - A carga máxima recomendável sobre a cadeira deverá ser de até 200 kg Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos 2 Kg		
12	Carro de Curativos Especificações mínimas: O Carro Curativo Hospitalar Inox com Balde e Bacia Inox possui sua estrutura, tampo e prateleiras em aço inox, extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes e varanda (guarnição) em aço carbono em volta, acompanhado de pés giratórios de 50 mm (2") de diâmetro, com balde em aço (capacidade de 10 litros e 20 cm de diâmetro), bacia em aço inox (30 cm de diâmetro); Dimensões: Largura 0,40 m; Altura: 0,88 m; Comprimento 1,10 m.	Mobiliário	3
13	Carro de Emergência Especificações mínimas: Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; 5 Gavetas (4 normais + 1 Gavetão). Lacre único para todas as gavetas (garantia de inviolabilidade), Bandeja superior em Aço Inox (higiênico e durável) com bordas de retenção, Suporte superior giratório em aço SAE1010, otimizando o acesso ao monitor/desfibrilador, Suporte para Cilindro de Oxigênio em aço SAE1010, Tábua de Massagem Cardíaca fabricada em polipropileno, 1 Suporte para Soro em Aço Inox (com 2 ganchos e regulagem de altura), Puxador lateral em Aço Inox e 4 Rodízios Giratórios de Ø100mm, sendo 2 com travas, Batentes de silicone nas extremidades para proteção contra impactos em paredes, Dimensões: Alt. 1,10m x Comp. 86cm x Larg. 56cm. REGISTRO NA ANVISA	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
14	Carro Maca Simples Especificação mínima: Confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, rodízios, sendo 2 com freios em diagonal. Leito não removível em	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	madeira com colchão espuma densidade 23 revestido em courvin fixo ao cavalete. Cabeceira regulável. Com grades laterais. Estrutura em aço inóx. Dimensões: 1,90 Comp X 0,60 Larg X 0,86 Alt. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e Registro vigente na ANVISA		
15	Central de Nebulização Especificação mínima: Aparelho de aerossol 4 saídas. Suporte para mascara, 4 kits de Nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar estimado aos inaladores, potência 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, carro suporte em aço carbono e pintura epox, 4 rodízios 4 freios, bivolt e vazão de 70 l/min. REGISTRO NA ANVISA	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
16	Compressor Odontológico Especificações mínimas: Isento de Óleo Deslocamento teórico 6 pés ³ /min - 170 l/min RPM 1730 Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol ² - 5,5 bar Máxima: 120 lbf/pol ² - 8,3 bar Motor potência: 1 hp - 0,75 kW Nº de polos: 4 Unidade compressora nº de estágios: 1 Nº de pistões: 2 em V Volume do reservatório: 30 L Voltagem 220V Certificado do Inmetro	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
17	Computador Portátil (Notebook) Especificações mínimas: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	11



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIeNVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
18	Computador (Desktop-Básico) Completo Especificações mínimas: 1. Unidade Central de Processamento (Gabinete e Componentes Internos) Processador: Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; frequência base mínima de 3.5 GHz e clock turbo de no mínimo 4.2 GHz; memória cache total não inferior a 16 MB (Ex: Intel Core i5 de 11ª/12ª Geração ou AMD Ryzen 5 série 4000/5000). Memória RAM: Capacidade de 16 GB, distribuídos em 2 módulos idênticos de 8 GB cada (configuração ativa em	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	3



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Dual Channel), tecnologia SDRAM DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz.

Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIeNVMe M.2, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s.

Placa-Mãe: Arquitetura MicroATX ou ATX; chipset compatível com o processador; pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior; suporte a criptografia via chip TPM 2.0.

Gráficos: Adaptador de vídeo integrado com suporte a resoluções corporativas digitais, compatibilidade com Microsoft DirectX 12 e suporte nativo a no mínimo 2 monitores independentes de forma estendida.

Interfaces e Saídas de Vídeo: No mínimo 2 saídas de vídeo digitais, sendo pelo menos 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort (ou DVI).

Gabinete e Segurança: Gabinete padrão torre ou minitorre; conexões frontais de áudio e no mínimo 2 portas USB 3.0/3.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi (sensor físico com acionador instalado no gabinete e conectado à placa-mãe).

2. Monitor e Periféricos

Monitor: Tela de LED com painel do tipo IPS ou VA, tamanho mínimo de 21.5 polegadas (ou superior), formato widescreen (16:9), resolução nativa Full HD (1920 x 1080) a 60Hz. Tratamento antirreflexo, ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178°, e entradas de vídeo HDMI e DisplayPort (ou VGA com adaptador).

Teclado e Mouse: Kit periférico USB com fio; teclado padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico dedicado (mínimo 107 teclas); mouse óptico ergonômico com resolução mínima de 1000 DPI e scroll.

3. Conectividade e Alimentação

Rede Cabeada: Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada com conector RJ-45.

Rede Sem Fio (Wireless): Placa de



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	rede Wi-Fi integrada ou via adaptador USB externo de alto ganho atendendo aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5) e conectividade Bluetooth. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com potência real dimensionada para os componentes, com PFC ativo, bivolt automática e certificação mínima 80 Plus. 4. Sistema Operacional e Aspectos Gerais Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com licença original Windows 11 Pro (64 bits) ou Windows 10 Pro (64 bits), devidamente ativada. Padronização Estética: Gabinete, monitor, teclado e mouse devem manter homogeneidade visual, utilizando gradações de cores neutras (preto ou cinza-escuro). Condição: Todos os componentes obrigatoriamente novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
19	Destilador de Água Especificações mínimas: Destiladores de Água tipo Pilsen, Cuba, Tampa e condensador totalmente construídos em aço inox AISI 304 polido. Cuba e tampa, livre de partes móveis sujeitas a quebras ou avarias mecânicas. Desliga automaticamente em caso de falta de água de alimentação. Resistência tubular blindada, em inox. Suporte para fixação na parede, em aço, com tratamento anti-corrosivo e fino acabamento com pintura eletrostática a pó, com lâmpada indicadora e chave de comando. Produção Nominal: 5 Litros por hora Resistência: Tubular, blindada, em Inox 4.000 Watts Controle de Nível: Fluxo de água acionado por fluxostato Alimentação: 110/220 Volts 50/60Hz	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
20	Escada com 2 degraus Especificações: Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20 mm, Piso em chapa de aço inox revestido com borracha anti-derrapante; Pés com ponteiros de borracha; Capacidade 150 Kg	Mobiliário	5



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

21	Fotopolimerizador de Resinas Especificação mínimas: Tipo Fotopolimerizador odontológico sem fio Tecnologia LED de luz azul de alta potência Potência de Luz 1250 mW/cm² (Polimerização), 2200 mW/cm² (Ortho), 2300 mW/cm² (High) Programações de Uso Rampa, Pulsado, Ortho e High Comprimento de Onda 420 – 480 nm Ponteira Fibra óptica orientada, autoclavável a 134°C e giro de 360° Autonomia da Bateria Até 150 minutos de uso contínuo Aplicações com Carga Completa Mais de 600 sessões de 15 segundos Temporizador 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos Bip Sonoro A cada 5 segundos e ao fim da operação Alimentação Bivolt automático (100 – 240 V) / 50/60 Hz Display Digital com comandos integrados Sistema de Standby Desliga automaticamente após 2 minutos de inatividade Registro na ANVISA. Embalagem com 1 unidade bivolt, sem fio. Acompanha 1 ponteira de polimerização preta Ø8mm fibra ótica + 2 Ponteiras de Clareamento (para um e três dentes) + 1 protetor ocular + 1 base de carga + 1 fonte de alimentação + 1 manual do proprietário.	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
22	Geladeira / Refrigerador Especificação Mínima: Capacidade líquida total: Mínimo de 260 litros. Tipo de degelo: Sistema Frost Free (sem necessidade de degelo manual). Configuração: Modelo Duplex (02 portas independentes: refrigerador e freezer). Eficiência energética: Classificação Procel A ou superior (conforme regras vigentes do Inmetro). Tensão elétrica: 110V ou Bivolt. Tecnologia do motor: Tipo	Eletrodomésticos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	convencional ou Inverter (para maior economia de energia). Painel de controle: Controle de temperatura externo ou interno de fácil acesso. Iluminação interna: Sistema de iluminação em LED. Compartimentos internos: Gaveta específica para frutas e legumes. Prateleiras internas removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material de alta resistência. Prateleiras ou nichos na contraporta para otimização do espaço. Compartimento de congelamento rápido no freezer. Pés: Sistema de rodízios e pés niveladores ajustáveis. Cor/Acabamento: Branco, inox ou evox (material resistente à corrosão). REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE Certificação obrigatória: Selo de identificação da conformidade do Inmetro. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no território nacional. Manual de instruções: Fornecimento obrigatório do manual de operação e instalação em língua portuguesa. Estado do bem: Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, riscos ou sinais de desgaste. Certificado do INMETRO. Selo Procel "A"		
23	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps	Equipamentos de Informática / Tecnologia	4



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático		
24	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1
25	Mesa de Escritório Especificação Mínima: Tampo engrossurados de 30 mm de espessura; Laterais em MPD 25mm; Encabeçamento sem borda. Medidas do produto montado: 150cm de Largura x 60cm de Profundidade x 74cm de Altura. 2 Gaveteiro com fácil instalação. Tampo de 15mm; Corpo em MDP 15mm; Fundo das gavetas com 3mm; Chave somente na primeira gaveta; Puxadores plásticos. Medidas do produto montado: 33cm de Largura x 40cm de Profundidade x 30cm de Altura.	Mobiliário	4
26	Mesa de Mayo em aço inox para instrumentos cirúrgicos. Especificações mínimas: em aço inox para instrumentos cirúrgicos. Possui regulagem; 3 Rodízios giratórios de Ø 3; Capacidade estática de 15kg; Bandeja em aço inox; Base fabricada em aço inoxidável; Superfície plana e estável; Altura do produto 80cm Largura do produto 48cm	Mobiliário	3
27	Mesa de Reunião Especificação mínima: Mesa de reunião redonda em MDP BP 18 mm com acabamento no tampo	Mobiliário	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	com Perfil em pvc. Pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi na cor cinza Dimensões do produto Comp. 1,20 cm Prof. 1,20 cm Alt. 0,75 cm		
28	Mesa para Computador Especificações mínimas: dimensões da mesa 1 gaveta com espaço para cpu: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 55 cm características da mesa produzida em mdp/mdf 15mm, acabamento de pintura uv; - 1 gavetas com corrediças telescópicas; - branco; - possui espaço para cpu; - suporta até 20kg bem distribuídos.	Mobiliário	4
29	Mocho Especificações mínimas: Mocho a Gás com encosto Mocho com encosto e base giratória com arco para apoio dos pés. Composição: - Assento: Madeira compensada em formato redondo coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Encosto: Madeira compensada anatômica coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Base: Giratória em aço carbono cromado com arco para apoio de pés.	Mobiliário	1
30	Monitor Multiparâmetros Especificações mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos), :ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso; SpO2 (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo);.PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.;RESP (Respiração):	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea). Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768).; Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo).; Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e botão rotativo ou touchscreen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais. Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.		
31	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de	Equipamentos de Informática / Tecnologia	2



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento		
32	Otoscópio Simples Especificações mínimas: 10 espelhos reutilizáveis, carregador de mesa pra cabo recarregável com bateria de lítio, iluminação fibra ótica – LED - lâmpada deve possuir vida útil de no mínimo 20.000 horas ou 2 anos em uso ininterrupto. Registro na Anvisa	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	5
33	Oxímetro de Pulso de mesa Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÕES DA SPO2: Faixa de leitura: 0-100% (funcional); Precisão: 70-100%: ± 2 ; abaixo de 70%: Indefinida; Ciclo médio: 8 batimentos; Resolução: 1%; Visor: A barra gráfica da força de pulsação não é proporcional ao volume de pulsação. Calibração: Calibração de fábrica entre 70% a 100%. Comprimento de onda: Luz vermelha: 660nm; Luz infravermelha: 905nm; Potência máxima de saída: <90mW; Índice de perfusão (PI%): 0% a 20%. FAIXA DE FREQUENCIA CARDÍACA: Limites: 30 - 250 bpm; Precisão: $\pm 2\%$ ou 1 bpm; Ciclo médio: 8 pulsações; Resolução: 1 bpm. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Corrente AC: Entrada de 100-240 VAC, 50/60Hz, 60VA; Bateria: Bateria de Lítio, 11,1 VDC 2200mAh; Autonomia: 5 horas com carga completa; Tempo de Carregamento: 3 horas. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Visor: LCD colorido de 7". Modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico. Alarmes sonoros. Botões: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu.	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	2



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	LEDs de indicação: funcionamento por bateria e energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme, status de funcionamento. Bateria interna recarregável de lítio, tem autonomia de 4 a 5 horas, dependendo da frequência de uso do equipamento. Porta de rede para comunicação com computador. Opções de sensores: adulto, pediátrico, neonatal. SpO2: faixa de leitura de 0 - 100%. Frequência cardíaca: faixa de leitura de 30 - 250 bpm. Registro ANVISA. ITENS INCLUSOS: 01 Oxímetro de Pulso de Mesa; 01 Sensor SpO2; 01 Cabo de energia AC; 01 Bateria de Lítio; 01 Manual de Operação. Registro na Anvisa		
34	Projektor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1
35	TENS e FES Especificações mínimas: Terapia: Eletroestimulação - Correntes: TENS, FES e Russa - Modo: TENS e FES: Vf, Vf, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco - Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz - Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes - Protocolos: 32	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	programados e 20 particulares - Intensidade: 0 a 250 mA - Pulso: 25 a 500 us - Frequência: 0,5 a 250 Hz - Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A) - Registro Anvisa. Itens inclusos: 01 Aparelho, 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada, 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada, 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm, 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm), 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (com registro Anvisa) 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A, 01 Cartela de fusível de proteção, 01 Acesso ao Manual de operações digital, 01 Bolsa De Transporte, 01 Gel 1KG, 02 Faixas Elásticas Para Fixação de Eletrodos - 60cm, 12 Eletrodos Autoadesivos 5x5cm		
36	Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo mattewhite (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1
37	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Especificação: Equipamento transportável sobre rodízios com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Deve permitir exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	similar.Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento. Deve possuir registro na ANVISA		
38	Ultrassom Odontológico Especificações mínimas: Jato de bicarbonato e ultrassom – especificações: sistema piezoelétrico, frequência de 29 khz ($\pm 10\%$), potência de 35w, acionamento por pedal. bivolt sim (100-240v~), pressão de água de 0,01 a 0,5 mpa, pressão de ar de 60 a 80 psi, dimensões 380 x 260 x 89 mm, peso total de 3,2 kg. garantia de 12 meses. embalagem com 1 pedal de acionamento, 1 mangueira azul (para alimentação do ar), 1 mangueira preta (para alimentação de água), 2 conexões em t (para ligação da água e ar), 1 cabo alimentação ac, 3 insertos (g1, g2 e p1), 1 chave universal, 1 agulha de limpeza e pó de bicarbonato de sódio. Registro na ANVISA e demais itens que compõe o equipamento	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1
39	Ultrassom para Fisioterapia Especificações mínimas: Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela LCD; Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm ² ; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA ; Alimentação elétrica	Equipamentos Médicos / Odontológicos/Fisioterápicos	1



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	conforme necessidade do solicitante.	
--	--------------------------------------	--

Os equipamentos devem possuir as seguintes certificações:

- **ANVISA:** para equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos (para aqueles obrigatórios), conforme solicitado no anexo acima.
- **Certificado de Garantia:** com prazo mínimo de 12 meses.
- **Certificado de Eficiência Energética e INMETRO:** para eletrodomésticos Classe A.

Os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, contando a partir da data da entrega. A garantia deve incluir assistência técnica, reparos e substituição de peças defeituosas.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia manifestação da Administração.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bento de Abreu/SP, visando garantir melhores condições de atendimento à população no âmbito da atenção primária à saúde. A aquisição está vinculada às Propostas nºs 11859159000125003; 11859159000125014 e 11859159000125018, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde, que prevê recursos destinados à estruturação da rede de serviços de saúde. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

2.2. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia e efetividade, além de economicidade.

3. Descrição da Solução como um Todo Compreendendo o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Atendimento integral às especificações constantes nas Propostas nºs 11859159000125003; 11859159000125014 e 11859159000125018, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde.

4.3. Conformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias vigentes.

4.4. Garantia Mínima de 12 meses para bens duráveis.

4.5. Fornecimento de bens novos, sem uso, em linha de produção e com garantia do fabricante.

4.6. Entrega em perfeitas condições de funcionamento.

4.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.8. Certificação de conformidade (INMETRO, quando exigido).

4.9. Manual de operação em português.

4.10. Assistência técnica autorizada no território nacional.

4.11. Os equipamentos de informática:

4.11.1. Compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.

4.11.2. Especificações mínimas de desempenho (processador, memória, armazenamento, etc.).

4.12. Mobiliário:

4.12.1. Materiais resistentes e adequados ao uso contínuo.

4.12.2. Ergonomia e segurança conforme normas vigentes.

4.12.3. Padronização visual, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

4.12.4. Durabilidade e qualidade do acabamento.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, podendo ser prorrogado justificadamente, com a autorização e aprovação da administração.

5.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais/equipamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Os produtos deverão respeitar as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a durabilidade e suas funcionalidades.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. José Rosseto, nº 58, Centro, Bento de Abreu/SP, CEP 16790-001, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.7. Também serão verificados se os materiais/equipamentos atendem aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- a) A qualidade e durabilidade dos materiais/equipamentos devem ser conforme especificadas no Termo de Referência;
- b) As medidas dos materiais/equipamentos (tais como espessura, largura, comprimento e profundidade) devem corresponder aos especificados no Termo de Referência, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros (quando solicitado);
- d) Os modelos dos produtos devem corresponder (igual ou similar) às descrições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.8. Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico do contrato, designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.9. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

5.10. Após a aceitação definitiva dos materiais/equipamentos, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à qualidade dos serviços prestados.

7. Critérios de Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico, e submetidos a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a regularidade quantitativa e qualitativa dos itens.

7.3. Caso sejam identificadas irregularidades, o contratado será notificado para corrigi-las no prazo estabelecido, ficando suspenso o recebimento definitivo.

Liquidação



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.4. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da entrega e aceitação dos bens.

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo e conterá todas as informações exigidas pelo contratante.

7.6. O atesto na nota fiscal será realizado pelo fiscal do contrato após confirmação da regularidade da entrega.

Prazo de Pagamento

7.7. Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega dos bens solicitados, após o recebimento provisório.

7.8. A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, com a devida emissão e entrega da Nota Fiscal.

7.9. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação, contrato, autorização de fornecimento ou da nota e empenho correspondente.

7.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

7.11. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata die", em relação ao atraso verificado.

7.13. Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

7.14. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o Município fica isento do pagamento de juros até que se solucione tais problemas.

7.15. Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo, prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.16. O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

7.17. Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

7.18. A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

7.19. As empresas optantes pelo “Simples nacional” não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadre do simples, no prazo de 30 dias.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

7.21. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

7.22. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.27. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.34. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8. Das Infrações Administrativas e Sanções

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se houver).

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

9.3. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômica e técnica, de acordo com a documentação constante no Edital.

9.4. A habilitação jurídica será demonstrada por inscrição no CNPJ e atos constitutivos da empresa.

9.5. A regularidade fiscal e trabalhista incluirá: Cartão do CNPJ, Prova de Inscrição de Contribuintes Estadual ou Municipal, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão estadual, Certidão do FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

9.6. A qualificação econômica será comprovada por Certidão Negativa de Falência complementada pela Certidão Civil, do sistema eproc.

9.7. A qualificação técnica exigirá atestado de fornecimento de materiais similares, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8. Apresentação de demais declarações, conforme constará no Edital.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. São obrigações da contratante, além daquela estabelecidas no contrato:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado, após a aceitação definitiva;

10.1.4. Designar fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização;

10.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

10.2. São obrigações da contratada, além daquela estabelecidas no contrato:

10.2.1. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

10.2.2. Garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos;

10.2.3. Prestar assistência técnica e garantia conforme legislação vigente;

10.2.4. Substituir itens rejeitados no prazo determinado;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;

10.2.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes de seus atos ou omissões;

10.2.7. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 411.453,12 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**, conforme segue:

Item	Descritivo	Categoria	Qtde. Total	Vr. Unit. Referência	Vr. Total de Referência
1	Aparelho de Raio X – Odontológico	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	11.170,87	11.170,87
2	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs	Eletrodomésticos	4	2.481,13	9.924,50
3	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs	Eletrodomésticos	3	3.819,04	11.457,12
4	Ar Condicionado Split 48.000,00 BTUs	Eletrodomésticos	1	11.305,45	11.305,45
5	Armário de aço	Mobiliário	6	1.147,75	6.886,50
6	Arquivo de aço	Mobiliário	1	1.829,00	1.829,00
7	Biombo Triplo em Inox	Mobiliário	1	914,35	914,35
8	Bisturi Elétrico (até 150 W)	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	11.029,50	11.029,50
9	Bomba à Vácuo Odontológica	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	4.240,66	4.240,66



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

10	Cadeira fixa de escritório	Mobiliário	11	184,25	2.026,75
11	Cadeira Odontológica Completa	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	25.538,33	25.538,33
12	Carro de Curativos	Mobiliário	3	1.043,00	3.129,00
13	Carro de Emergência	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	4.443,00	4.443,00
14	Carro Maca Simples	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	2.762,50	2.762,50
15	Central de Nebulização	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	1.761,25	1.761,25
16	Compressor Odontológico	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	3.309,50	3.309,50
17	Computador Portátil (Notebook)	Equipamentos de Informática / Tecnologia	11	4.811,00	52.921,00
18	Computador Desktop Completo	Equipamentos de Informática / Tecnologia	3	4.714,00	14.142,00
19	Destilador de Água	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	2.593,87	2.593,87
20	Escada com 2 Degrau	Mobiliário	5	322,5	1.612,50
21	Fotopolimerizador de Resinas	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	1.425,75	1.425,75
22	Geladeira / Refrigerador (260L)	Eletrodomésticos	1	2.625,87	2.625,87
23	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Equipamentos de Informática / Tecnologia	4	3.954,50	15.818,00
24	Impressora Laser (Comum)	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1	2.089,30	2.089,30
25	Mesa de Escritório	Mobiliário	4	636	2.544,00
26	Mesa de Mayo	Mobiliário	3	435,25	1.305,75
27	Mesa de reunião	Mobiliário	1	571,5	571,5
28	Mesa para Computador	Mobiliário	4	312,5	1.250,00
29	Mocho	Mobiliário	1	478,3	478,3
30	Monitor Multiparâmetros	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	17.189,00	17.189,00
31	No-Break (Para Computador/Impressora) Ambiente	Equipamentos de Informática / Tecnologia	2	1.014,50	2.029,00
32	Otoscópio Simples	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	5	1.061,75	5.308,75
33	Oxímetro de Pulso	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	2	4.976,50	9.953,00
34	Projektor Multimídia (Datashow)	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1	3.106,03	3.106,03



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

35	Tela de Projeção	Equipamentos de Informática / Tecnologia	1	716,1	716,1
36	TENS e FES	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	1.683,25	1.683,25
37	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	170.641,58	154.086,00
38	Ultrassom Odontológico	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	4.243,35	4.243,35
39	Ultrassom para Fisioterapia	Equipamentos Médicos / Odontológicos/fisioterápicos	1	2.032,50	2.032,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 411.453,12

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2026, conforme segue:

020701 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2031.0000 – Manut. do Bloco de Atenção Primária

4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Ficha 351

Ficha 352

Ficha 353

12.2. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

13. Disposições Finais

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Bento de Abreu/SP, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O presente Termo de Referência poderá ser alterado, desde que mantida a substância do objeto e observado o interesse público.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 061/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP.

Licitante: _____ CNPJ.: _____

Tel. (____) _____

E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

Item	Descritivo	Qtde. Total	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Aparelho de Raio X – Odontológico Especificação Mínima: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. Gerador: Imerso em óleo. Colimador Cilíndrico. Tensão da ampola: 70 kV. Corrente da ampola: 7 mA. Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s. Potência em stand by: 10 VA. Nº de fases: Monofásico/Bifásico. Flutuação admissível: +/- 4%. Ponto Focal do gerador: 0,7 x 0,7. Eixo de ref. em relação ao ânodo: 16°. Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0. LED indica que o equipamento está pronto para operar: Sim. Cálculo de dose: Sim. REGISTRO NA ANVISA	1			
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btus – Quente/Frio Especificações mínimas: Tipo: Split High Wall (composto por unidade interna/evaporadora e	4			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	unidade externa/condensadora). Capacidade: 12.000 BTUs/h (nominal). Ciclo de Operação: Reverso (Quente e Frio). Tecnologia do Compressor: Inverter (sistema de alta eficiência com velocidade variável). Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60Hz. Classificação Energética: Procel "A" (conforme tabelas vigentes do INMETRO). Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A (gases ecológicos que não agredem a camada de ozônio).				
3	Ar Condicionado Split 24.000 Btus – Frio Especificação mínima: Condicionador de Ar Condicionado Tipo Split (Hi-Wall) Capacidade: 24.000 BTUs/h (mínimo) Ciclo de Operação: Frio Tecnologia do Compressor: Inverter. Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60Hz. Classificação Energética: Procel "A" (conforme regulamentação vigente do Inmetro). Fluido Refrigerante: Ecológico R-32 ou R-410A (isento de CFC). Serpentina: Tubulação 100% em cobre (tanto na unidade interna quanto na externa).	3			
4	Ar Condicionado Teto 48.000 Btus Especificação mínima: Condicionador de Ar tipo Split de alta capacidade. Capacidade Mínima: 48.000 BTU/h. Tecnologia: Inverter (compressor de rotação variável). Ciclo: Frio. Classificação Energética: Classe "A" (Selo Procel/INMETRO vigente). Fluido Refrigerante: Gás ecológico (R-32 ou R-410A). Material das Serpentinhas:	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Tubulação 100% em cobre com proteção anticorrosiva nas aletas externas. Alimentação Elétrica: 220V. Tipo de Unidade Interna: Teto.				
5	Armário de aço Especificação mínima: Corpo e Prateleiras: Chapa #26 - 0,45 mm Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 1,20 m X Prof. 0,40 cm Qtd. Prateleiras: 4 com reforço Fechamento: Fechadura Tipo Yale Dobradiças: Pino zincado. Portas: Abrir Pés: Sapatas niveladoras Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Capacidade de peso: 25 Kg por prateleira Especificações de chapa e acabamento: Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. Prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação.	6			
6	Arquivo para Documentos - AÇO Especificações mínimas: Arquivo de Aço com 05 gavetas. Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTO: • Quantidade de gavetas: 05 • Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico. • Porta-etiqueta estampado em cada gaveta • Corpo / Portas: Chapa: 24 – 0,60mm • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 360 x Prof. 680 mm • Medidas internas: Alt. 250 X Larg.	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	300 x Prof. 580 mm • Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas • Desmontável: Não • Chapa: # 24 (0,60mm) • Puxadores: Modelo alça perfil em PVC • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização • Capacidade: Média de 40Kg por gaveta • Cor: Cinza Padrão				
7	Biombo Triplo em Inox Especificação mínima: Estrutura: Tubos de aço inoxidável, com 03 (três) abas articuladas e dobráveis. Dimensões aproximadas: 1,80 m de altura x 2,10 m de largura total (aberto). Cortina: Plástico PVC lavável, impermeável e antichama, na cor branca, fixada por sistema removível. Mobilidade: Base com rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de freios. Acabamento: Superfície lisa, polida, resistente a higienização química constante e livre de rebarbas.	1			
8	Bisturi Elétrico (até 150 W) Especificações mínimas: Alimentação 100-240 VAC automático (bivolt), 50/60 Hz. Consumo: 3,9A (127V) / 2,6A (220V). Potência máxima entrada: 625 VA (modo Blend em 220V). Potência de Saída Monopolar: até 150W (carga 700Ω) Bipolar: até 50W (carga 100Ω). Ajuste em incrementos de 1 Watt com tolerância de ±15% ou 5W (predominando o maior). Tensão de Pico Pure: até 1600V Blend: até 2500V eCUT: até 3236V Spray/Contact: até 3000V Bipolar: até 330V (em circuito aberto). - design compacto e portátil para transporte entre salas cirúrgicas.	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Proteção Ambiental IP21 (protegido contra objetos sólidos >12,5mm e gotas d'água verticais). Não adequado para atmosfera explosiva ou anestésicos inflamáveis. Ciclo de Operação Operação intermitente: 10 segundos ON / 30 segundos OFF (proteção térmica integrada). Fusíveis 2x Fusíveis 5x20mm, ação rápida F5AH 250V (cerâmica de alta capacidade de ruptura conforme IEC127-1). Acesso no painel traseiro. Registro na Anvisa				
9	Bomba à Vácuo Odontológica Especificações mínimas: Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vacuomaximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente. - Comando: Eletrônico - Vácuo máximo: 450 mmHg / 17.62 inHg - Potência do motor: ½ CV/HP - Rotações do motor: 3450 RPM (60 Hz) - Alimentação: Bivolt 127V / 220V - Frequência: 60 Hz - Corrente: 4,57 A (220V) / 13,1 A (127V) - Tensão na placa de comando: 24 V - Vazão de ar máxima: 200 L/min - Consumo de água: 0,30 L/min - Nível de ruído: 60 dB ITENS INCLUSO - 01- Suctron Eletronic Plus - 01- Mangueira para ligação no esgoto - 01- Mangueira para ligação na sucção - 01- Mangueira para ligação na entrada de água - 04- Pés amortecedores - 01- Manual do proprietário – Certificado do Inmetro	1			
10	Cadeira Fixa Especificações mínimas: Cadeira	11			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Fixa Material de confecção: aço ou ferro pintado. Sem braços. Sem regulagem de altura. Sem rodízios. Assento e encosto estofados: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³; Base: Confeccionado em tubo de aço de 1"; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg.			
11	Cadeira Odontológica Completa Especificações mínimas: Possui comanda da Cadeira, Seringa Tríplice, Kit Acadêmico, Mocho, Refletor, Equipo e unidade auxiliar. Cadeira Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de até 200 kg Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório Apresenta o botão ON/OFF localizado em local de fácil acesso Braço de apoio para o paciente fixo Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com	1		



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca Consultório ambidestro - Pedal Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados Posições de trabalho que podem ser personalizadas Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente - Equipo Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão Puxador Bilateral De série: 01 seringa tríplice 01 terminal sem spray para baixa rotação 01 terminal para alta rotação - Unidade de Água Em ABS injetado Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base do sugador Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório Porta copo com sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos) Terminal Sugador Terminal Sugador Bomba de Vácuo - Refletor Refletor LED Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED Espelho multifacetado com tratamento multicoating Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° Intensidade: 6.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal) Mocho Mocho a Gás com encosto Mocho com encosto e base giratória com arco para apoio dos pés. Composição: - Assento: Madeira compensada			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	em formato redondo coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Encosto: Madeira compensada anatômica coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Base: Giratória em aço carbono cromado com arco para apoio de pés. - O Consultório Odontológico, é composto por: Cadeira: Deverá possuir Registro – Anvisa Equipo: Deverá possuir Registro – Anvisa Unidade de água: Deverá possuir Registro – Anvisa Refletor: Led Deverá possuir Registro – Anvisa - Especificações Técnicas Classificação do Produto Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação 127/220 V~ (Selecionável internamente) Frequência 50/60 Hz Tipo de proteção contra choque elétrico Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico Parte aplicada de Tipo B Modo de operação Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando Potência de entrada 200VA Fusíveis de Proteção F1 e F2 127 - T10A/250VF1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Carga Máxima - A carga máxima recomendável sobre a cadeira deverá ser de até 200 kg Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos 2 Kg				
12	Carro de Curativos Especificações mínimas: O Carro	3			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	Curativo Hospitalar Inox com Balde e Bacia Inox possui sua estrutura, tampo e prateleiras em aço inox, extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes e varanda (guarnição) em aço carbono em volta, acompanhado de pés giratórios de 50 mm (2") de diâmetro, com balde em aço (capacidade de 10 litros e 20 cm de diâmetro), bacia em aço inox (30 cm de diâmetro); Dimensões: Largura 0,40 m; Altura: 0,88 m; Comprimento 1,10 m.				
13	Carro de Emergência Especificações mínimas: Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; 5 Gavetas (4 normais + 1 Gavetão). Lacre único para todas as gavetas (garantia de inviolabilidade), Bandeja superior em Aço Inox (higiênico e durável) com bordas de retenção, Suporte superior giratório em aço SAE1010, otimizando o acesso ao monitor/desfibrilador, Suporte para Cilindro de Oxigênio em aço SAE1010, Tábua de Massagem Cardíaca fabricada em polipropileno, 1 Suporte para Soro em Aço Inox (com 2 ganchos e regulagem de altura), Puxador lateral em Aço Inox e 4 Rodízios Giratórios de Ø100mm , sendo 2 com travas, Batentes de silicone nas extremidades para proteção contra impactos em paredes, Dimensões: Alt. 1,10m x Comp. 86cm x Larg. 56cm. REGISTRO NA ANVISA	1			
14	Carro Maca Simples Especificação mínima: Confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, rodízios, sendo 2 com freios em diagonal. Leito não removível em madeira com colchão espuma densidade 23 revestido em courvin fixo ao cavalete. Cabeceira regulável. Com grades	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	laterais. Estrutura em aço inóx. Dimensões: 1,90 Comp X 0,60 Larg X 0,86 Alt. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e Registro vigente na ANVISA				
15	Central de Nebulização Especificação mínima: Aparelho de aerossol 4 saídas. Suporte para máscara, 4 kits de Nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar estimado aos inaladores, potência 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, carro suporte em aço carbono e pintura epox, 4 rodízios 4 freios, bivolt e vazão de 70 l/min. REGISTRO NA ANVISA	1			
16	Compressor Odontológico Especificações mínimas: Isento de Óleo Deslocamento teórico 6 pés ³ /min - 170 l/min RPM 1730 Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol ² - 5,5 bar Máxima: 120 lbf/pol ² - 8,3 bar Motor potência: 1 hp - 0,75 kW Nº de polos: 4 Unidade compressora nº de estágios: 1 Nº de pistões: 2 em V Volume do reservatório: 30 L Voltagem 220V Certificado do Inmetro	1			
17	Computador Portátil (Notebook) Especificações mínimas: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no	11			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
18	Computador (Desktop-Básico) Completo Especificações mínimas: 1. Unidade Central de Processamento (Gabinete e Componentes Internos) Processador: Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; frequência base mínima de 3.5 GHz e clock turbo de no mínimo 4.2 GHz; memória cache total não inferior a 16 MB (Ex: Intel Core i5 de 11ª/12ª Geração ou AMD Ryzen 5 série 4000/5000). Memória RAM: Capacidade de 16	3			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

GB, distribuídos em 2 módulos idênticos de 8 GB cada (configuração ativa em Dual Channel), tecnologia SDRAM DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIeNVMe M.2, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s. Placa-Mãe: Arquitetura MicroATX ou ATX; chipset compatível com o processador; pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior; suporte a criptografia via chip TPM 2.0. Gráficos: Adaptador de vídeo integrado com suporte a resoluções corporativas digitais, compatibilidade com Microsoft DirectX 12 e suporte nativo a no mínimo 2 monitores independentes de forma estendida. Interfaces e Saídas de Vídeo: No mínimo 2 saídas de vídeo digitais, sendo pelo menos 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort (ou DVI). Gabinete e Segurança: Gabinete padrão torre ou minitorre; conexões frontais de áudio e no mínimo 2 portas USB 3.0/3.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi (sensor físico com acionador instalado no gabinete e conectado à placa-mãe). 2. Monitor e Periféricos Monitor: Tela de LED com painel do tipo IPS ou VA, tamanho mínimo de 21.5 polegadas (ou superior), formato widescreen (16:9), resolução nativa Full HD (1920 x 1080) a 60Hz. Tratamento antirreflexo, ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 178°, e entradas de vídeo HDMI e DisplayPort (ou VGA com adaptador). Teclado e Mouse: Kit periférico USB com fio; teclado padrão			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	brasileiro ABNT2 com teclado numérico dedicado (mínimo 107 teclas); mouse óptico ergonômico com resolução mínima de 1000 DPI e scroll. 3. Conectividade e Alimentação Rede Cabeada: Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada com conector RJ-45. Rede Sem Fio (Wireless): Placa de rede Wi-Fi integrada ou via adaptador USB externo de alto ganho atendendo aos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5) e conectividade Bluetooth. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com potência real dimensionada para os componentes, com PFC ativo, bivolt automática e certificação mínima 80 Plus. 4. Sistema Operacional e Aspectos Gerais Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com licença original Windows 11 Pro (64 bits) ou Windows 10 Pro (64 bits), devidamente ativada. Padronização Estética: Gabinete, monitor, teclado e mouse devem manter homogeneidade visual, utilizando gradações de cores neutras (preto ou cinza-escuro). Condição: Todos os componentes obrigatoriamente novos, sem uso, reforma ou condicionamento.				
19	Destilador de Água Especificações mínimas: Destiladores de Água tipo Pielsen, Cuba, Tampa e condensador totalmente construídos em aço inox AISI 304 polido. Cuba e tampa, livre de partes móveis sujeitas a quebras ou avarias mecânicas. Desliga automaticamente em caso de falta de água de alimentação. Resistência tubular blindada, em inox. Suporte para fixação na parede, em aço, com tratamento anti-corrosivo e fino acabamento com pintura eletrostática a pó, com lâmpada indicadora e chave de	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	comando. Produção Nominal: 5 Litros por hora Resistência: Tubular, blindada, em Inox 4.000 Watts Controle de Nível: Fluxo de água acionado por fluxostato Alimentação: 110/220 Volts 50/60Hz				
20	Escada com 2 degraus Especificações: Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20 mm, Piso em chapa de aço inox revestido com borracha anti-derrapante; Pés com ponteiros de borracha; Capacidade 150 Kg	5			
21	Fotopolimerizador de Resinas Especificação mínimas: Tipo Fotopolimerizador odontológico sem fio Tecnologia LED de luz azul de alta potência Potência de Luz 1250 mW/cm ² (Polimerização), 2200 mW/cm ² (Ortho), 2300 mW/cm ² (High) Programações de Uso Rampa, Pulsado, Ortho e High Comprimento de Onda 420 – 480 nm Ponteira Fibra óptica orientada, autoclavável a 134°C e giro de 360° Autonomia da Bateria Até 150 minutos de uso contínuo Aplicações com Carga Completa Mais de 600 sessões de 15 segundos Temporizador 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos Bip Sonoro A cada 5 segundos e ao fim da operação Alimentação Bivolt automático (100 – 240 V) / 50/60 Hz Display Digital com comandos integrados Sistema de Standby Desliga automaticamente após 2 minutos de inatividade Registro na ANVISA. Embalagem com 1 unidade bivolt, sem fio. Acompanha 1 ponteira de	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	polimerização preta Ø8mm fibra ótica + 2 Ponteiros de Clareamento (para um e três dentes) + 1 protetor ocular + 1 base de carga + 1 fonte de alimentação + 1 manual do proprietário.				
22	Geladeira / Refrigerador Especificação Mínima: Capacidade líquida total: Mínimo de 260 litros. Tipo de degelo: Sistema Frost Free (sem necessidade de degelo manual). Configuração: Modelo Duplex (02 portas independentes: refrigerador e freezer). Eficiência energética: Classificação Procel A ou superior (conforme regras vigentes do Inmetro). Tensão elétrica: 110V ou Bivolt. Tecnologia do motor: Tipo convencional ou Inverter (para maior economia de energia). Painel de controle: Controle de temperatura externo ou interno de fácil acesso. Iluminação interna: Sistema de iluminação em LED. Compartimentos internos: Gaveta específica para frutas e legumes. Prateleiras internas removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material de alta resistência. Prateleiras ou nichos na contraporta para otimização do espaço. Compartimento de congelamento rápido no freezer. Pés: Sistema de rodízios e pés niveladores ajustáveis. Cor/Acabamento: Branco, inox ou evox (material resistente à corrosão). REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE Certificação obrigatória: Selo de identificação da conformidade do Inmetro. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	território nacional. Manual de instruções: Fornecimento obrigatório do manual de operação e instalação em língua portuguesa. Estado do bem: Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, riscos ou sinais de desgaste. Certificado do INMETRO. Selo Procel "A"				
23	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático	4			
24	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	1			
25	Mesa de Escritório Especificação Mínima: Tampo engrossurados de 30 mm de espessura; Laterais em MPD	4			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	25mm; Encabeçamento sem borda. Medidas do produto montado: 150cm de Largura x 60cm de Profundidade x 74cm de Altura. 2 Gaveteiro com fácil instalação. Tampo de 15mm; Corpo em MDP 15mm; Fundo das gavetas com 3mm; Chave somente na primeira gaveta; Puxadores plásticos. Medidas do produto montado: 33cm de Largura x 40cm de Profundidade x 30cm de Altura.				
26	Mesa de Mayo em aço inox para instrumentos cirúrgicos. Especificações mínimas: em aço inox para instrumentos cirúrgicos. Possui regulagem; 3 Rodízios giratórios de Ø 3; Capacidade estática de 15kg; Bandeja em aço inox; Base fabricada em aço inoxidável; Superfície plana e estável; Altura do produto 80cm Largura do produto 48cm	3			
27	Mesa de Reunião Especificação mínima: Mesa de reunião redonda em MDP BP 18 mm com acabamento no tampo com Perfil em pvc. Pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi na cor cinza Dimensões do produto Comp. 1,20 cm Prof. 1,20 cm Alt. 0,75 cm	1			
28	Mesa para Computador Especificações mínimas: dimensões da mesa 1 gaveta com espaço para cpu: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 55 cm características da mesa produzida em mdp/mdf 15mm, acabamento de pintura uv; - 1 gavetas com corrediças telescópicas; - branco; - possui espaço para cpu; - suporta até 20kg bem distribuídos.	4			
29	Mocho Especificações mínimas: Mocho a Gás com encosto Mocho com encosto e base	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	giratória com arco para apoio dos pés. Composição: - Assento: Madeira compensada em formato redondo coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Encosto: Madeira compensada anatômica coberta com uma camada de espuma laminada D40; - Base: Giratória em aço carbono cromado com arco para apoio de pés.				
30	Monitor Multiparâmetros Especificações mínimas: Equipamento deve possuir as seguintes características com e recursos: Parâmetros de Monitorização (Módulos), :ECG (Eletrocardiograma): Monitoração de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V), detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso; SpO2 (Oximetria de Pulso): Faixa de medição de 0 a 100%, com exibição da curva plestimográfica. Opção de oximetria de alta sensibilidade (ex: Nellcor/Masimo);.PNI (Pressão Não Invasiva): Modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial.;RESP (Respiração): Método de impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia; TEMP (Temperatura): Dois canais de temperatura (esofágica/retal/cutânea).Tela e Interfaces: Display colorido (TFT LCD), tamanho mínimo de 12 polegadas, touchscreen, com alta resolução (mínimo 1024x768).;Interface: Navegação intuitiva, capacidade de exibir pelo menos 7 formas de onda simultâneas; Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio, baixo).; Operação: Teclas de atalho para funções rápidas e	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	botão rotativo ou touchscreen. Recursos de Dados e Conectividade: Tendências: Armazenamento de dados históricos (tendências gráficas e tabulares) por no mínimo 72 horas; Interface: Saída para sistema de Central de Monitorização (via cabo de rede RJ45 ou Wi-Fi) e integração via protocolo HL7 para prontuários eletrônicos; Bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 2 a 4 horas para transporte interno. Requisitos Gerais. Modos de Paciente: Configurações específicas para Adulto, Pediátrico e Neonatal; Segurança Elétrica: Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério; Certificação: Deve possuir registro vigente na ANVISA.				
31	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	2			
32	Otoscópio Simples Especificações mínimas: 10 espelhos reutilizáveis, carregador de mesa pra cabo recarregável com bateria de lítio, iluminação fibra ótica – LED - lâmpada deve possuir vida útil de no mínimo 20.000 horas ou 2 anos em uso ininterrupto. Registro na Anvisa	5			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

33	Oxímetro de Pulso de mesa Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÕES DA SPO2: Faixa de leitura: 0-100% (funcional); Precisão: 70-100%: ± 2; abaixo de 70%: Indefinida; Ciclo médio: 8 batimentos; Resolução: 1%; Visor: A barra gráfica da força de pulsação não é proporcional ao volume de pulsação. Calibração: Calibração de fábrica entre 70% a 100%.; Comprimento de onda: Luz vermelha: 660nm; Luz infravermelha: 905nm; Potência máxima de saída: <90mW; Índice de perfusão (PI%): 0% a 20%. FAIXA DE FREQUENCIA CARDÍACA: Limites: 30 - 250 bpm; Precisão: $\pm 2\%$ ou 1 bpm; Ciclo médio: 8 pulsações; Resolução: 1 bpm. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Corrente AC: Entrada de 100-240 VAC, 50/60Hz, 60VA; Bateria: Bateria de Lítio, 11,1 VDC 2200mAh; Autonomia: 5 horas com carga completa; Tempo de Carregamento: 3 horas. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Visor: LCD colorido de 7". Modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico. Alarmes sonoros. Botões: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu. LEDs de indicação: funcionamento por bateria e energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme, status de funcionamento. Bateria interna recarregável de lítio, tem autonomia de 4 a 5 horas, dependendo da frequência de uso do equipamento. Porta de rede para comunicação	2		
----	---	---	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	com computador. Opções de sensores: adulto, pediátrico, neonatal. SpO2: faixa de leitura de 0 - 100%. Frequência cardíaca: faixa de leitura de 30 - 250 bpm. Registro ANVISA. ITENS INCLUSOS: 01 Oxímetro de Pulso de Mesa; 01 Sensor SpO2; 01 Cabo de energia AC; 01 Bateria de Lítio; 01 Manual de Operação. Registro na Anvisa				
34	Projeto Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	1			
35	TENS e FES Especificações mínimas: Terapia: Eletroestimulação - Correntes: TENS, FES e Russa - Modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco - Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz - Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes - Protocolos: 32 programados e 20 particulares - Intensidade: 0 a 250 mA - Pulso: 25 a 500 us - Frequência: 0,5 a 250 Hz - Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A) - Registro Anvisa. Itens inclusos:	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	01 Aparelho, 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada, 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada, 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm, 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm), 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (com registro Anvisa) 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A, 01 Cartela de fusível de proteção, 01 Acesso ao Manual de operações digital, 01 Bolsa De Transporte, 01 Gel 1KG, 02 Faixas Elásticas Para Fixação de Eletrodos - 60cm, 12 Eletrodos Autoadesivos 5x5cm				
36	Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo mattewhite (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	1			
37	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Especificação: Equipamento transportável sobre rodízios com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Deve permitir			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

	exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou similar. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento. Deve possuir registro na ANVISA				
38	Ultrassom Odontológico Especificações mínimas: Jato de bicarbonato e ultrassom – especificações: sistema piezoelétrico, frequência de 29 khz ($\pm 10\%$), potência de 35w, acionamento por pedal. bivolt sim (100-240v~), pressão de água de 0,01 a 0,5 mpa, pressão de ar de 60 a 80 psi, dimensões 380 x 260 x 89 mm, peso total de 3,2 kg. garantia de 12 meses. embalagem com 1 pedal de acionamento, 1 mangueira azul (para alimentação do ar), 1 mangueira preta (para alimentação de água), 2 conexões em t (para ligação da água e ar), 1 cabo alimentação ac, 3 insertos (g1, g2 e p1), 1 chave universal, 1 agulha de limpeza e pó de bicarbonato de sódio. Registro na ANVISA e demais itens que compõe o equipamento	1			
39	Ultrassom para Fisioterapia Especificações mínimas: Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela	1			



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

LCD; Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA; Alimentação elétrica conforme necessidade do solicitante.				
---	--	--	--	--

Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no Edital.

c) Condições de Entrega: Conforme Edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

b) Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Data e Local

NOME CARGO CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº. 061/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado LICITANDO, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do Município de Bento de Abreu/SP antes da abertura oficial das propostas.

Data e Local

NOME CARGO CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, participante do Pregão Eletrônico 003/2026, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.2) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.3) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.4) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.5) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Bento de Abreu/SP;

i) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Data e Local

NOME CARGO CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Licitação: Nº. 061/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [XXXX], inscrita no CPF sob o nº. [XXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Local e data

NOME CARGO CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU/SP E A EMPRESA XXXXXXX.

O **MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**, CNPJ. 44.447.944/0001-87, sito a Rua 27 de Março, 390, centro, CEP 16790-000, Bento de Abreu/SP, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Terezinha do Carmo Salesse, RG nº.....e CPF/MF n., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG Nº _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ / _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos Médico-Hospitalares, Equipamentos de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bento de Abreu/SP, conforme Propostas nºs 11859159000125003; 11859159000125014 e 11859159000125018, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito do Ministério da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

13.1.3. A Proposta do contratado;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as condições legais e o interesse público.

2.4. Caso a prorrogação não seja vantajosa ou necessária, o contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

3.1.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Os materiais/equipamentos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Os produtos deverão



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

respeitar as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a durabilidade e suas funcionalidades.

3.1.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

3.1.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. José Rosseto, nº 58, Centro, Bento de Abreu/SP, CEP 16790-001, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

3.2. Também serão verificados se os materiais/equipamentos atendem aos seguintes critérios:

a) A qualidade e durabilidade dos materiais/equipamentos devem ser conforme especificadas no Termo de Referência;

b) As medidas dos materiais/equipamentos (tais como espessura, largura, comprimento e profundidade) devem corresponder aos especificados no Termo de Referência, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;

c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros (quando solicitado);

d) Os modelos dos produtos devem corresponder (igual ou similar) às descrições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.3. Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico do contrato, designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (dias) úteis, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

3.5. Após a aceitação definitiva dos materiais/equipamentos, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA –DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico, e submetidos a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a regularidade quantitativa e qualitativa dos itens.

6.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades, o contratado será notificado para corrigi-las no prazo estabelecido, ficando suspenso o recebimento definitivo.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da entrega e aceitação dos bens.

6.2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo e conterá todas as informações exigidas pelo contratante.

6.2.3. O atesto na nota fiscal será realizado pelo fiscal do contrato após confirmação da regularidade da entrega.

6.3. Do Prazo de Pagamento

6.3.1 - Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega dos bens solicitados, após o recebimento provisório.

6.3.2 - A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, com a devida emissão e entrega da Nota Fiscal.

6.3.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação, contrato, autorização de fornecimento ou da nota e empenho correspondente.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.3.4 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

6.3.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

6.3.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice do IPCA/IBGE ou INPC-IBGE, sendo aplicável o mais vantajoso para a Administração Pública municipal, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata die", em relação ao atraso verificado.

6.3.7 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.3.8 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, o Município fica isento do pagamento de juros até que se solucione tais problemas.

6.3.9 - Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo, prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.

6.3.10 - O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

6.3.11 - Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

6.3.12 - A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

6.3.13 - As empresas optantes pelo "Simples nacional" não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadre do simples, no prazo de 30 dias.

6.3.14 - Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

6.3.15 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3.16 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.18 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.19 - Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
Banco: _____, Agência: _____, Conta corrente: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.1.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, inciso I do art. 183 da Lei 14.133/2021.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, inciso I do art. 183 da Lei 14.133/2021.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da contratada:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.2.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.2.5.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.2.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

8.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (LGPD))

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa: moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (se houver).

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo, sem ônus para o Contratante.

12.3. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.3.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.4. Por iniciativa do Município de Bento de Abreu/SP, o contrato administrativo será rescindido quando o proponente:

12.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.5. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.6. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2026, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

13.2. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis e no Termo de Referência e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Bento de Abreu/SP registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Bento de Abreu/SP, ____ DE _____ DE 2026.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DEORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).